

Regularização de Novo Marco Legal de Saneamento de 2020 - Privatização do Setor.
Regularization of the 2020 New Sanitation Legal Framework – Sector Privatization.
Regularización del Nuevo Marco Legal de Saneamiento de 2020 – Privatización del Sector.

Grupo temático 12 – Implementação e Avaliação de Gestão Pública

Jéssica Cristina Martins Andrade, FUNDACE FEA – RP USP

Renata Storti Pereira, FUNDACE FEA – RP USP

Claudia Souza Passador, FUNDACE FEA – RP USP

RESUMO

Este estudo analisa a evolução dos indicadores de saneamento básico no Brasil entre 2017 e 2023, com foco nas desigualdades territoriais e sociais, especialmente em áreas urbanas e rurais com maior vulnerabilidade. A pesquisa adota abordagem quantitativa descritiva, utilizando dados secundários dos sistemas SNIS, SINISA, ABCON SINDCON, IBGE e Censo 2022, para analisar a evolução dos indicadores de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Estados: São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Sul (RS) e Alagoas (AL). Os resultados revelam que os avanços na cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário ocorreram de forma desigual, concentrando-se em regiões urbanas e estados com maior capacidade de investimento, enquanto áreas rurais e periferias urbanas permanecem com baixos índices de atendimento. Essa disparidade compromete o alcance das metas previstas pelo Novo Marco Legal do Saneamento e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os ODS 06 e 10. Além disso, os dados indicam que pessoas negras, pardas e mulheres são maioria nos territórios com menor cobertura, evidenciando desigualdades estruturais que exigem políticas públicas interseccionais e territorializadas. Conclui-se que, para garantir o acesso equitativo ao saneamento básico, é necessário fortalecer políticas públicas que promovam justiça ambiental e inclusão.

Palavras-chave: avaliação; política pública; marco legal; saneamento, ODS.

ABSTRACT

This study analyzes the evolution of basic sanitation indicators in Brazil between 2017 and 2023, with a focus on territorial and social inequalities, particularly in vulnerable urban and rural areas. The research adopts a descriptive quantitative approach and uses secondary data from SNIS, SINISA, ABCON SINDCON, IBGE, and the 2022 Census to assess trends in water supply and wastewater services in the states of São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Sul (RS), and Alagoas (AL). The results show that progress in expanding water and sanitation coverage has been uneven, concentrated in urban regions and in states with greater investment capacity, while rural territories and urban peripheries continue to present low service levels. This disparity undermines the achievement of targets established by the New Sanitation Legal Framework and the Sustainable Development Goals (SDGs), particularly SDG 6 and SDG 10. Moreover, the data indicate that Black, Brown, and women residents are disproportionately represented in areas with lower coverage, highlighting structural inequalities that require intersectional and territorially oriented public policies. The findings suggest that guaranteeing equitable access to basic sanitation depends on strengthening public policies that promote environmental justice and social inclusion.

Keywords: evaluation; public policy; legal framework; sanitation; SDGs.

RESUMEN

Este estudio analiza la evolución de los indicadores de saneamiento básico en Brasil entre 2017 y 2023, con énfasis en las desigualdades territoriales y sociales, especialmente en áreas urbanas y rurales con mayor vulnerabilidad. La investigación adopta un enfoque cuantitativo descriptivo y utiliza datos secundarios de los sistemas SNIS, SINISA, ABCON SINDCON, IBGE y el Censo 2022 para evaluar la evolución de los servicios de abastecimiento de agua y alcantarillado sanitario en los estados de São Paulo (SP), Río de Janeiro (RJ), Rio Grande do Sul (RS)

y Alagoas (AL). Los resultados muestran que los avances en la cobertura de agua y saneamiento han sido desiguales, concentrándose en regiones urbanas y en estados con mayor capacidad de inversión, mientras que las zonas rurales y las periferias urbanas continúan presentando bajos niveles de atención. Esta disparidad compromete el cumplimiento de las metas establecidas por el Nuevo Marco Legal del Saneamiento y por los Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS), especialmente los ODS 6 y 10. Además, los datos indican que las personas negras, pardas y las mujeres constituyen la mayoría en los territorios con menor cobertura, lo que evidencia desigualdades estructurales que requieren políticas públicas interseccionales y territorializadas. Se concluye que garantizar un acceso equitativo al saneamiento básico exige fortalecer políticas públicas que promuevan la justicia ambiental y la inclusión social.

Palabras clave: evaluación; política pública; marco legal; saneamiento; ODS.

1. Introdução:

O acesso ao saneamento básico é um direito humano essencial, reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2010 pela Resolução nº 64/292. No Brasil, contudo, esse direito não é explicitamente garantido pela Constituição de 1988 nem plenamente assegurado pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), que redefine diretrizes para universalização dos serviços. A oferta insuficiente ou precária de saneamento impacta diretamente a saúde pública, especialmente entre populações vulneráveis. Dados recentes do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2023) indicam que 42 milhões de brasileiros não têm acesso à água potável e 90 milhões vivem sem coleta de esgoto, enquanto estudo do Instituto Trata Brasil (2025) registrou mais de 344 mil internações, em 2024, por doenças associadas ao saneamento inadequado, com maior incidência entre mulheres.

Esse cenário contrasta com as metas da Agenda 2030, em especial o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, ODS 6, que prevê acesso universal à água e saneamento até 2030. Apesar da adesão brasileira, persistem desafios estruturais, financeiros e territoriais, sobretudo em áreas rurais e periferias urbanas. O Novo Marco Legal introduziu mudanças relevantes — como estímulo à regionalização e ampliação da participação privada via concessões e parcerias público-privadas (PPPs) —, mas os dados disponíveis sugerem avanços desiguais, concentrados em regiões urbanas e estados com maior capacidade de investimento.

Diante disso, este estudo busca responder: como evoluíram os indicadores de acesso ao saneamento básico no Brasil entre 2017 e 2023, especialmente nos estados que passaram pela reformulação de seus modelos de prestação após o Novo Marco Legal? Para tanto, o objetivo geral consiste em analisar a evolução dos indicadores de abastecimento de água e esgotamento sanitário em São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Sul (RS) e Alagoas (AL), considerando desigualdades territoriais e sociais. Os objetivos específicos incluem: (i) identificar indicadores antes e depois da implementação da lei; (ii) comparar dinâmicas urbano-rurais; (iii) avaliar a distribuição do serviço em estados com processos de privatização; (iv) verificar desigualdades regionais e sociais; e (v) discutir desafios da universalização à luz dos ODS 6 e 10.

A pesquisa utiliza abordagem quantitativa descritiva com dados secundários do SNIS, Sistema Nacional de Informação em Saneamento Básico (SINISA), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON SINDCON) e Censo 2022, analisando séries históricas e integrando informações socioeconômicas relevantes. A avaliação de políticas públicas, conforme Wu et al. (2014), contribui ao sintetizar evidências, questionar concepções estabelecidas e revelar implicações para gestores e tomadores de decisão. Identificou-se, ainda, oportunidade de comparar o novo marco regulatório — com ênfase em PPPs e regionalização — às diretrizes anteriores da Lei nº 11.445/2007.

O estudo organiza-se em cinco partes: introdução; referencial teórico (políticas públicas, marco legal, tarifa social, ODS e vulnerabilidades sociais); metodologia; resultados e discussão, com foco nas desigualdades territoriais e sociodemográficas; e, por fim, considerações finais.

2. Referencial Teórico

Este referencial teórico apresenta os conceitos que sustentam a análise da evolução dos indicadores de saneamento básico no Brasil, destacando políticas públicas e avaliação, novo marco legal do saneamento, tarifa social, ODS e a caracterização social das populações vulneráveis. A articulação desses elementos permite compreender os desafios estruturais da universalização dos serviços nas diferentes realidades territoriais do país.

2.1 Políticas Públicas e Avaliação

O campo das políticas públicas envolve o uso coordenado de instrumentos destinados a enfrentar problemas coletivos, embora seu impacto seja difícil de prever devido à interação entre múltiplos fatores institucionais, sociais e econômicos (Cairney, 2024). A avaliação de políticas surge como instrumento essencial para reduzir essa incerteza, ao investigar sistematicamente a eficácia, eficiência e efetividade de programas e ações governamentais (Wu et al., 2014).

O ciclo de políticas públicas é frequentemente utilizado para organizar processos decisórios, dividindo-os em etapas interdependentes — identificação de problemas, formulação, implementação e avaliação —, embora tais fases não sejam necessariamente lineares (Oliveira & Passador, 2019). A avaliação de impacto, por sua vez, considera não apenas os resultados diretos da política, mas também as mudanças observadas na população-alvo em decorrência de sua implementação.

Nesse contexto, indicadores sociais desempenham papel central, pois traduzem dimensões abstratas da realidade social em medidas operacionais que permitem monitorar condições de vida, orientar decisões governamentais e embasar análises acadêmicas (Miles, 1985). No saneamento, indicadores de cobertura, qualidade e acessibilidade dos serviços revelam desigualdades e subsidiam diagnósticos fundamentais para a definição de prioridades públicas.

2.2 Marco Legal do Saneamento

O Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) conferiu à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) a responsabilidade de estabelecer normas de referência e metas para alcançar, até 2033, 99% de cobertura com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto, em alinhamento ao Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB. Contudo, o foco prioritário nos serviços de água e esgoto enfraquece a visão integrada dos quatro componentes do saneamento básico.

O PLANSAB estima investimentos superiores a R\$ 598 bilhões para superar o déficit histórico do setor, sendo parte significativa destinada à ampliação da infraestrutura de abastecimento e esgotamento. A legislação também incentiva a regionalização, agrupando municípios em blocos para favorecer ganho de escala, viabilidade financeira, manutenção do subsídio cruzado e acesso a financiamentos federais (Goyanna & Pollini, 2021).

As reformas ampliaram a participação privada por meio de licitações e PPPs, reduziram a interferência direta do Estado e alteraram a lógica de financiamento, aumentando a dependência de receitas tarifárias (Aguiar & Heller, 2021). Segundo Santos, Kuwajima e Santana (2020), a lei introduz três efeitos estruturais: (i) novas barreiras para municípios acessarem recursos federais; (ii) incentivo à privatização

e fim dos contratos de programa; e (iii) reforço da autonomia financeira dos prestadores. Ainda assim, o papel estatal permanece essencial, especialmente na regulação e garantia da universalização.

2.3 Tarifa Social

O direito humano à água e ao saneamento envolve acessibilidade física, qualidade e segurança, mas também acessibilidade econômica, condição que demanda que tarifas não excluam populações vulneráveis (Heller, 2016). No Brasil, subsídios tarifários existem desde 1969 e foram reafirmados pela Lei nº 11.445/2007 como instrumentos de política social para garantir a universalização.

A regionalização prevista no Marco Legal reforça a importância de modelos cooperativos, nos quais municípios superavitários compensam déficits de localidades menores. No entanto, a ênfase em sustentabilidade econômico-financeira tem fortalecido narrativas que justificam a presença do capital privado como solução para déficits de investimento (Ferreira et al., 2021).

A Lei nº 14.898/2024 aprimorou o benefício ao determinar a implantação automática da Tarifa Social para famílias inscritas no CadÚnico ou com membros beneficiários do BPC, com desconto mínimo de 50% na primeira faixa de consumo. Estudos recentes, porém, mostram que, sem subsídios públicos extratarifário, a universalização dificilmente será alcançada (IPEA, 2024). Além disso, a cobertura extremamente baixa em áreas rurais e periferias urbanas revela que a tarifa média funciona, na prática, como marcador de exclusão social e territorial (Carvalho, 2024).

Assim, políticas tarifárias progressivas e subsidiadas são essenciais para garantir equidade, especialmente em territórios onde o custo de captação e tratamento da água é mais elevado e a capacidade de pagamento das famílias é reduzida.

2.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

A Agenda 2030 consolidou um marco internacional para políticas ambientais e sociais, com compromisso firmado por 193 países (ONU, 2015). No saneamento, destacam-se os ODS 6 e 10.

O ODS 6 (água e saneamento) visa garantir a disponibilidade e gestão sustentável da água e do saneamento até 2030. Seus indicadores incluem governança, qualidade da água, participação comunitária e financiamento, como no indicador 6.a.1, que mede o volume de Ajuda Oficial ao Desenvolvimento destinado ao setor e sua incorporação a planos governamentais (ANA, 2022). Apesar dos avanços urbanos, persistem desigualdades regionais profundas, que limitam o alcance das metas.

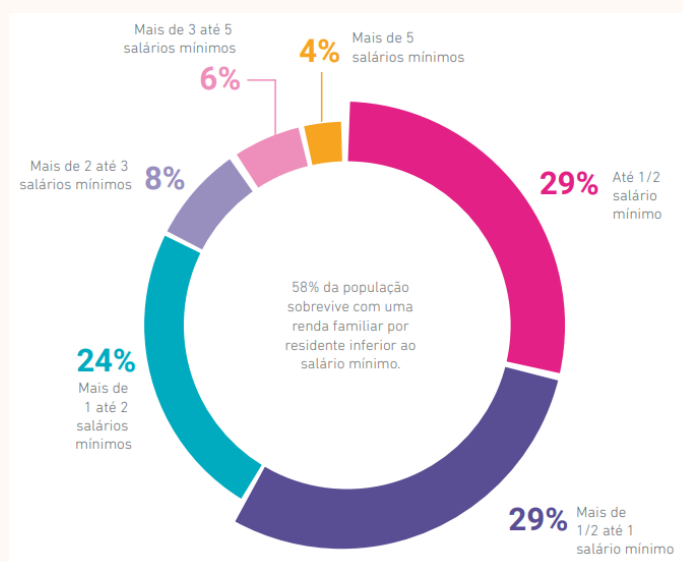
O ODS 10 (redução das desigualdades) propõe reduzir desigualdades internas e entre países, incluindo metas de inclusão social, econômica e política, além de instrumentos tributários e de proteção social (IPEA, 2019). Indicadores como a proporção das remunerações no PIB mostram queda na participação das transferências sociais, revelando limitações das políticas compensatórias — especialmente relevantes para compreender a necessidade de tarifa social e investimentos direcionados às populações vulneráveis.

2.5 Caracterização Social da População Sem Saneamento Básico

O acesso desigual ao saneamento no Brasil reproduz marcadores estruturais de vulnerabilidade como renda, raça/cor, gênero e território. A distribuição de renda no país — com 58% da população vivendo com menos de um salário mínimo per capita — afeta diretamente a capacidade de acesso à infraestrutura básica (Trata Brasil & GO Associados, 2022). A relação entre renda e cobertura é evidente: quanto

menor a renda, maiores os índices de domicílios fora da rede de água e esgoto como mostra a Figura 1 a seguir.

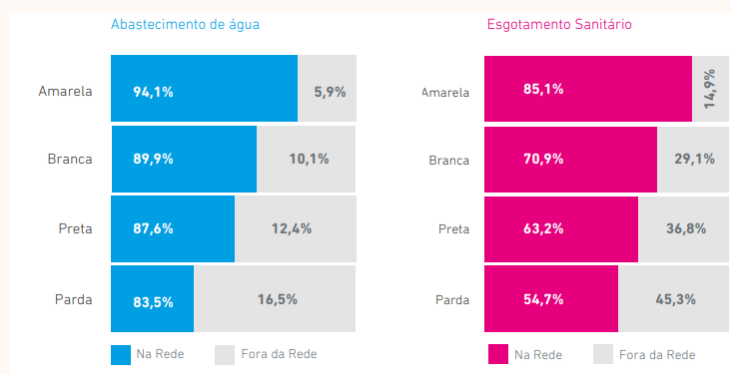
Figura 1 – Perfil de renda domiciliar per capita no Brasil em 2022.



Fonte: Trata Brasil; GO Associados. 2022

Da mesma forma, o acesso é marcado por profundas desigualdades raciais. Dados do Censo 2022 mostram que populações negras e pardas, especialmente em favelas e periferias urbanas, apresentam os menores índices de cobertura, Figura 02. Essa disparidade se relaciona ao fenômeno do racismo ambiental, entendido como a distribuição desigual de riscos e benefícios ambientais que afeta de forma desproporcional populações racializadas e marginalizadas (Cirne & Sousa, 2024; Azarias et al., 2025).

Figura 2 - Nível de atendimento por raça no Brasil em 2022.



Fonte: Trata Brasil; GO Associados. 2022

Esse conjunto de desigualdades — econômicas, territoriais e raciais — evidencia que a universalização do saneamento no Brasil depende de políticas públicas interseccionais, territorializadas e orientadas pela justiça ambiental.

As periferias urbanas, onde vivem majoritariamente pessoas pardas, pretas e mulheres, apresentam os menores índices de cobertura de saneamento básico, o que pode ser interpretado como uma expressão do racismo ambiental. Segundo Cirne e Sousa (2024), o racismo ambiental no Brasil se manifesta na distribuição desigual dos serviços públicos essenciais, como o saneamento, afetando desproporcionalmente a população negra, especialmente em territórios periféricos e vulnerabilizados.

3. Metodologia

Este estudo é quantitativo, descritivo, observacional e longitudinal, fundamentado em séries históricas de dados secundários. Conforme Mattar (2001) e Oliveira (2011), pesquisas quantitativas organizam e quantificam informações estruturadas, permitindo analisar tendências e generalizar resultados, enquanto estudos descritivos, segundo Gil (1999), possibilitam caracterizar fenômenos sociais e identificar relações entre variáveis — abordagem compatível com o objetivo de examinar a evolução do saneamento básico no Brasil.

Foram utilizados dados dos sistemas SNIS, SINISA, IBGE, ABCON SINDCON e do Censo 2022, que representam fontes oficiais amplamente empregadas para avaliação de políticas públicas no setor. A análise abrange 2017 a 2023, permitindo observar a situação anterior e posterior à implementação da Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal). A escala adotada é nacional, com recorte analítico nos estados de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Sul (RS) e Alagoas (AL), selecionados pela disponibilidade consistente de dados e pela relevância de seus processos de privatização e regionalização.

Tabela 1 – Variáveis Selecionadas.

Variável	Banco de Dados	Tipo de dado
População total atendida com coleta de esgoto sanitário	SNIS – Base Histórica	Nº habitantes
População urbana atendida com coleta de esgoto sanitário	SNIS – Base Histórica	Nº habitantes
População total atendida com abastecimento de água	SNIS – Base Histórica	Nº habitantes
População urbana atendida com abastecimento de água	SNIS – Base Histórica	Nº habitantes
Investimento realizado em abastecimento de água pelo prestador de serviços	SNIS – Base Histórica	R\$
Investimento realizado em coleta de esgoto pelo prestador de serviços	SNIS – Base Histórica	R\$
Tarifa média de água	SNIS – Base Histórica	R\$
Tarifa média de esgoto	SNIS – Base Histórica	R\$
Serviço de coleta de esgoto sanitário no Brasil por tipo de constituição jurídica em 2017	SNIS – Base Histórica	%
Serviço de coleta de esgoto sanitário no Brasil por tipo de constituição jurídica em 2023	SINISA - Diagnóstico Temático Serviços de Água e Esgoto	%

Serviço de abastecimento de água sanitário no Brasil por tipo de constituição jurídica em 2017	SNIS – Base Histórica	%
Serviço de abastecimento de água sanitário no Brasil por tipo de constituição jurídica em 2023	SINISA - Diagnóstico Temático Serviços de Água e Esgoto	%
Valor médio da tarifa social praticado para as economias residenciais em 2023	SINISA - Diagnóstico Temático Serviços de Água e Esgoto	R\$
Quantidade de economias rurais ativas com tratamento de esgoto no Brasil em 2023	SINISA - Diagnóstico Temático Serviços de Água e Esgoto	Nº habitantes
Perfil de renda domiciliar per capita no Brasil - 2022	ABCON SINDCON	%
Falta de atendimento de abastecimento de água por renda domiciliar per capita no Brasil - 2022	ABCON SINDCON	%
Falta de atendimento de coleta de esgoto por renda domiciliar per capita no Brasil - 2022	ABCON SINDCON	%
Nível de atendimento por raça no Brasil – 2022	ABCON SINDCON	%
Proporção das pessoas que se declaram qual raça/cor em favelas	CENSO 2022	%
Distribuição da população por sexo nas favelas	CENSO 2022	%

Fonte: Autora, 2025.

Os dados foram padronizados, consolidados em séries temporais e representados por gráficos e tabelas, possibilitando identificar tendências de evolução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A análise é comparativa e descritiva, sem aplicação de técnicas inferenciais, priorizando a observação direta da evolução dos indicadores. Também foi realizada triangulação analítica entre cobertura dos serviços, características dos prestadores e variáveis socioeconômicas — como renda, raça/cor e gênero, ampliando a compreensão sobre desigualdades estruturais relacionadas ao saneamento.

Além dos indicadores operacionais, o estudo incorporou dados socioeconômicos para caracterizar populações vulneráveis, especialmente em áreas rurais e periféricas, permitindo correlacionar déficits de acesso ao saneamento com condições territoriais e demográficas.

Como limitações, destacam-se: (i) diferenças metodológicas e de cobertura entre SNIS e SINISA, que podem afetar comparabilidade; (ii) ausência de dados consolidados do SNIS para 2023; e (iii) lacunas de reporte municipal. Para mitigar tais restrições, priorizou-se a análise de tendências relativas, a consistência interna das séries e a triangulação entre múltiplas fontes oficiais.

A metodologia adotada assegura uma visão integrada da evolução dos serviços e das desigualdades territoriais e sociais, oferecendo evidências robustas para avaliar os impactos do Novo Marco Legal do Saneamento e sua relação com as metas de universalização.

4. Resultados

A reconfiguração institucional dos serviços de saneamento entre 2017 e 2023, evidenciando transformações decorrentes da implementação do Novo Marco Legal do Saneamento. Observa-se expressiva redução da participação das sociedades de economia mista no abastecimento de água (de

ARTIGO

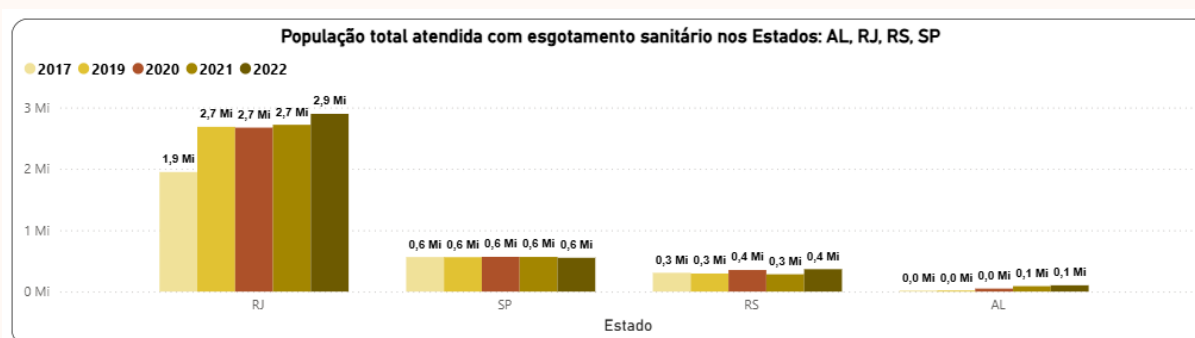
46,9% para 2,18%) e na coleta de esgoto (de 23,29% para 2,13%), acompanhada de crescimento relevante das autarquias municipais, que passaram a responder por 35,72% do abastecimento e 27,03% do esgotamento sanitário em 2023. Esse movimento reflete a estratégia adotada por diversos municípios de criar serviços autônomos, garantindo maior controle local sobre tarifas, investimentos e gestão, ao mesmo tempo em que evitam a obrigatoriedade de concessões privadas prevista pela Lei nº 14.026/2020. No mesmo período, verifica-se aumento da participação de empresas privadas nos dois serviços, indicando maior abertura do setor e reestruturação de contratos estaduais.

A análise das séries históricas de abastecimento de água mostra que, entre 2017 e 2021, o crescimento ocorreu predominantemente em áreas urbanas. A população atendida aumentou de 10 milhões para 11,3 milhões nesses territórios, enquanto a cobertura rural permaneceu estagnada, ainda que o cálculo dependa da diferença entre população total e urbana devido à ausência de indicador específico no SNIS. Apesar de o Censo 2022 indicar redução da população rural, os déficits permanecem elevados: somente 32,3% dos domicílios rurais são atendidos por rede geral, enquanto 67,7% dependem de soluções alternativas. Esses dados evidenciam a persistência de barreiras estruturais, como dificuldades de regularização fundiária, baixa densidade populacional e condições socioeconômicas adversas, que impedem a expansão da infraestrutura em zonas periféricas e rurais.

Tendência semelhante é observada na coleta de esgoto. Entre 2017 e 2022, a população urbana atendida cresceu de 11,3 milhões para 15 milhões, enquanto o avanço rural foi limitado, passando de 1,1 milhão para 1,9 milhão. O crescimento concentrado nas cidades indica que a expansão dos serviços segue fatores de viabilidade econômica e densidade habitacional, favorecendo regiões metropolitanas em detrimento de territórios vulneráveis. Estudos nacionais confirmam que, para empresas públicas e privadas, áreas rurais representam menor atratividade devido aos custos elevados de implantação e operação, bem como dificuldades logísticas, reforçando desigualdades históricas.

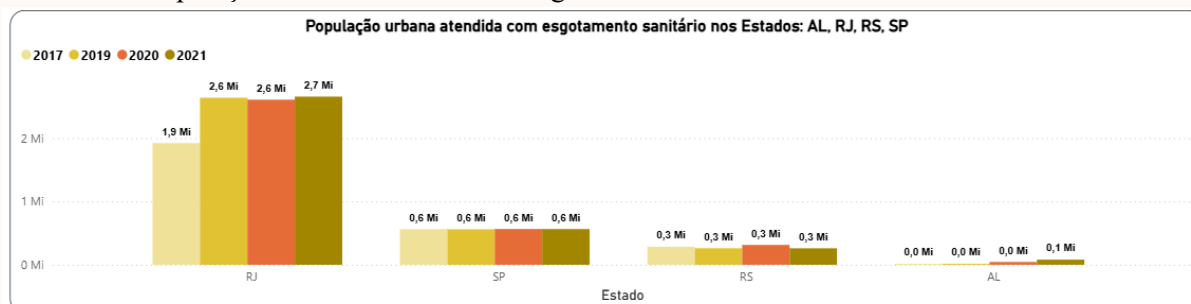
Ao analisar os estados selecionados (SP, RJ, RS e AL), demonstram que o aumento da população atendida com água se concentrou nas áreas urbanas, especialmente no Rio de Janeiro. Em contraste com o discurso que acompanhou o Novo Marco Legal, não se observou expansão proporcional do atendimento total, indicando que a privatização e a regionalização não produziram, no curto prazo, mudanças expressivas na cobertura geral. Relatórios do Instituto Trata Brasil reforçam que, entre 2018 e 2022, os avanços nacionais em saneamento foram modestos, persistindo gargalos estruturais relacionados à capacidade financeira dos municípios e à disparidade regional de investimentos.

Gráfico 1 - População total atendida com esgotamento sanitário 2017 a 2022.



Fonte: Autora, 2025.

Gráfico 2 - População urbana atendida com esgotamento sanitário 2017 a 2021.



Fonte: Autora, 2025.

Com relação ao esgotamento sanitário, mostram que os Estados com maior urbanização e estrutura tarifária consolidada — como o Rio de Janeiro — apresentam crescimento mais significativo, enquanto estados como Alagoas e Rio Grande do Sul permanecem praticamente estagnados, como mostram os Gráfico 1 e 2. Em Alagoas, por exemplo, os níveis de cobertura continuam entre os mais baixos do país, o que está alinhado aos desafios históricos de saneamento no semiárido nordestino. Mesmo picos de crescimento, como o observado no Rio de Janeiro entre 2019 e 2020, não se refletiram em melhorias substanciais para áreas rurais, que seguem dependentes de soluções rudimentares.

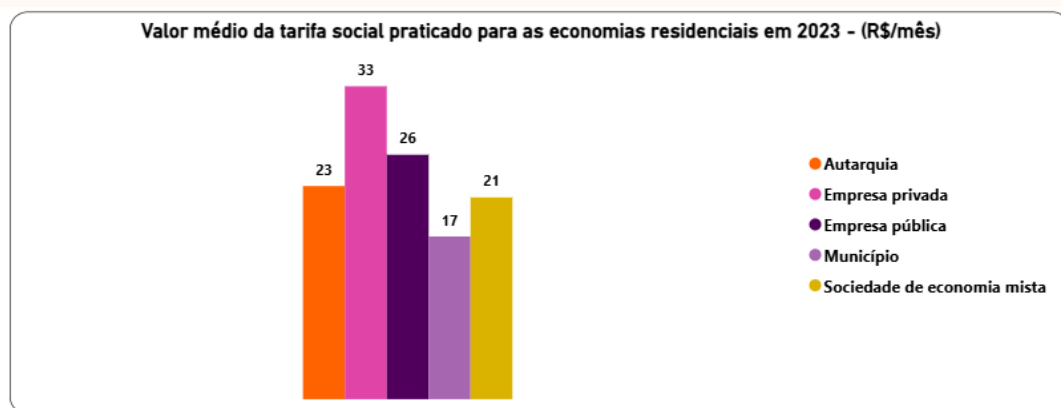
Tabela 2 – Tarifa Média Brasil e nos Estados AL, SP, RJ, RS.

Tarifa Média Brasil e nos Estados AL, SP, RJ, RS (R\$/m³)					
Anos	SP	RJ	RS	AL	BR
2020	3,3	3,3	2,9	3,5	2,8
2021	3,1	3,3	2,8	3,9	2,7
2022	3,4	3,1	3,3	3,2	2,9

Fonte: Autora, 2025.

No que se refere ao custo dos serviços indica variações relevantes das tarifas entre 2020 e 2022. Estados como Alagoas e Rio de Janeiro apresentam valores consistentemente acima da média nacional, o que afeta desproporcionalmente populações vulneráveis, majoritariamente pretas e pardas, concentradas em periferias urbanas. Já São Paulo e Rio Grande do Sul, embora apresentem tarifas menores, registraram aumentos recentes que podem comprometer a acessibilidade econômica sem mecanismos robustos de subsídio cruzado ou tarifa social progressiva. Assim, as disparidades tarifárias reforçam desigualdades socioambientais e territoriais, agravando a exclusão de famílias de baixa renda.

Gráfico 3 – Valor médio da tarifa social praticado para as economias residenciais em 2023.

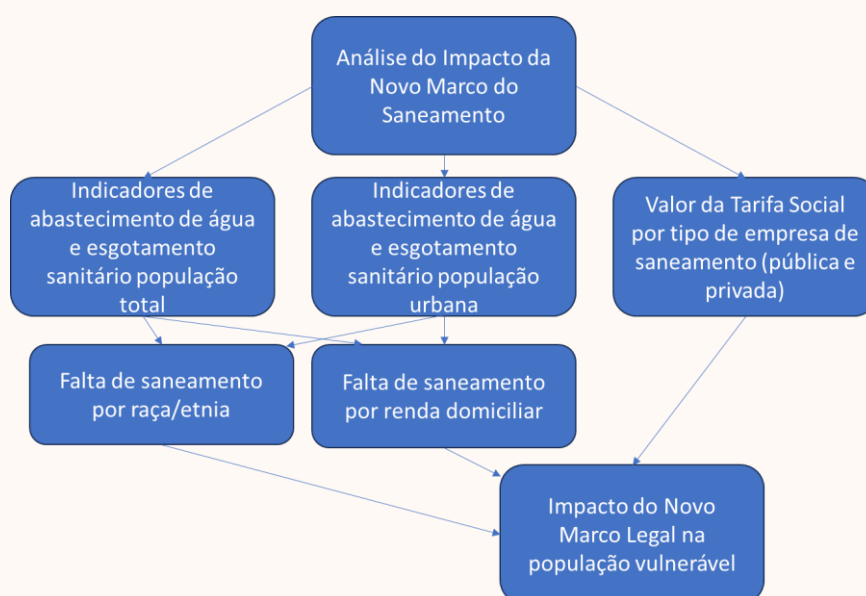


Fonte: Autora, 2025.

Os resultados relacionados à tarifa social, Gráfico 3, mostram diferenças expressivas entre tipos de prestadores. Empresas privadas apresentam o valor médio mais alto (R\$ 33,33), enquanto prestadores municipais registram os valores mais baixos (R\$ 17,33). Essa variação sugere que entidades públicas tendem a ofertar condições mais acessíveis, ao passo que prestadores privados apresentam menor capacidade ou menor interesse em aplicar políticas tarifárias compensatórias. Esses achados dialogam com análises que apontam limites da privatização para alcançar a universalização do saneamento, especialmente em contextos de baixa renda.

Essa diferença pode refletir políticas tarifárias distintas, níveis de subsídio ou estratégias operacionais adotadas por cada tipo de organização, indicando mais uma vez que a privatização pode dificultar o atingimento da universalização em 2033, essa análise foi feita a partir da triangulação de indicadores sociais e de serviços prestados pelas empresas de saneamento como mostra a Figura 3 a seguir.

Figura 3 – Metodologia para Análise Impacto do Novo Marco de Saneamento.



Fonte: Autora, 2025.

A figura 3 é um fluxograma organizado e conectados, ele representa de forma visual a metodologia criada para fazer análise do impacto do Novo Marco do Saneamento, mostrando como diferentes grupos de indicadores se relacionam entre si e levam à conclusão central sobre os efeitos do novo marco na população em situação de vulnerabilidade social.

Os resultados desta pesquisa evidenciam desafios significativos para o cumprimento dos ODS, especialmente os de número 06 e 10, que são objetivos de prestação de serviço e sociais que dialogam com os indicadores citados na Figura 3. Embora o ODS 06 proponha a universalização do acesso à água e ao saneamento até 2030, os dados analisados entre 2017 e 2023 mostram avanços concentrados em áreas urbanas e estados com maior capacidade de investimento, enquanto regiões rurais e periféricas permanecem com baixa cobertura.

Apesar das mudanças promovidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento, os resultados indicam que o Brasil ainda está distante de alcançar as metas dos ODS 06 e 10, especialmente no que diz respeito à inclusão das populações historicamente excluídas dos serviços básicos.

Considerações finais

Este estudo analisou a evolução dos indicadores de saneamento básico no Brasil após o Novo Marco Legal, com ênfase nas populações em situação de vulnerabilidade. Entre 2017 e 2023, observou-se avanço na cobertura de abastecimento de água e esgotamento sanitário, porém de forma desigual, concentrado nas áreas urbanas, enquanto regiões rurais e periféricas permaneceram com baixos níveis de atendimento. Essa assimetria compromete a universalização prevista no marco regulatório e nas metas dos ODS 6 e 10.

Os resultados também mostram que a estrutura tarifária atual favorece a sustentabilidade financeira em grandes centros, mas não garante equidade territorial. A expansão das autarquias municipais e da participação privada caracteriza uma reconfiguração institucional ainda insuficiente para ampliar o acesso de grupos vulneráveis, frequentemente expostos a tarifas mais altas. A tarifa social obrigatória representa um avanço, mas sua efetividade depende de fiscalização adequada, coordenação federativa e transparência no uso dos subsídios.

Como contribuição, o estudo reforça a necessidade de políticas públicas que incorporem as especificidades territoriais e sociais, promovam justiça ambiental e assegurem o saneamento como direito. Isso requer integração entre regulação eficiente, gestão pública qualificada e participação social.

Entre as limitações, destacam-se lacunas de dados municipais, ausência de alguns indicadores em 2022 e impossibilidade de realizar análises estatísticas mais robustas. Para pesquisas futuras, recomenda-se o investimento em bases de dados mais granulares, com recortes locais e indicadores de vulnerabilidade social, permitindo avaliações mais precisas dos impactos das políticas de saneamento.

Referências

- ABCON SINDCON. (2024). *Panorama da participação privada no saneamento: Marco legal – 1500 dias de avanços e desafios*. ABCON SINDCON. <https://abconsindcon.com.br>
- Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. (2022). *ODS 06 no Brasil: Visão da ANA sobre os indicadores*. <https://metadados.snirh.gov.br>
- Aguiar, A. M. de S., & Heller, L. (2021). *Saneamento básico no Brasil: Perspectivas e a saúde nas cidades* (Texto para Discussão n. 76). Fiocruz.

- Azarias, C. R., et al. (2025). Racismo ambiental no Brasil: Desafios históricos e contemporâneos para a justiça ambiental e a formulação de políticas públicas. *Revista Amplamente*, 4(2). <https://doi.org/10.47538/RA-2025.V4N2-31>
- Brasil. (2007). *Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm
- Brasil. (2020). *Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114026.htm
- Brasil. (2024). *Lei nº 14.898, de 13 de junho de 2024*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114898.htm
- Cairney, P. (2024). *Policy analysis in 750 words: Three-systems evaluation*. <https://paulcairney.wordpress.com/2024/05/09/policy-analysis-in-750-words-three-systems-evaluation/>
- Carvalho, C. H. R. (2024). *Custeio e tarifação dos serviços públicos urbanos essenciais: Análise comparativa* (Texto para Discussão n. 2972). Ipea. <https://doi.org/10.38116/td2972-port>
- Cirne, M. B., & Sousa, M. S. O. (2024). Racismo ambiental no Brasil: Um olhar sobre o acesso desigual ao saneamento básico através dos dados do Censo de 2022. *National Council for Research and Postgraduate Studies in Law*. <https://doi.org/10.26668/indexlawjournals/2526-0081/2024.v10i1.10429>
- Ferreira, L. C., et al. (2021). Os entraves para o estabelecimento e manutenção da tarifa social. In L. Heller et al. (Orgs.), *Olhares sobre a realização dos Direitos Humanos à Água e ao Saneamento* (pp. 155–177). Letra Capital.
- Gil, A. C. (1999). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (5ª ed.). Atlas.
- Goyanna, A. J. F., & Pollini, P. B. P. (2021). Panorama das regionalizações estaduais. In L. Heller et al. (Orgs.), *Olhares sobre a realização dos Direitos Humanos à Água e ao Saneamento* (pp. 110–144). Letra Capital.
- Heller, L. (2016). *Relatório do Relator Especial Sobre o Direito Humano à Água Potável Segura e ao Esgotamento Sanitário*. ONU.
- IBGE. (2022). *PGI ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. <https://pgiods.ibge.gov.br>
- IBGE. (2022). *Censo 2022: Favelas e comunidades urbanas*. <https://educa.ibge.gov.br>
- Ipea. (2019). *ODS 5 – Igualdade de gênero*. <https://www.ipea.gov.br>
- Ipea. (2021). *Indicador 10.4.1 – Proporção das remunerações no PIB*. <https://odsbrasil.gov.br/objetivo10/indicador1041>
- Ipea. (2024). *Agenda 2030: ODS 6* (Cadernos ODS n. 6). Ipea.
- Mangue Jornalismo. (2025). *Deso tem que aplicar tarifa social para 300 mil pessoas, mas só cadastrou 19 mil*. <https://manguejornalismo.org>
- Mattar, F. N. (2001). *Pesquisa de marketing* (3ª ed.). Atlas.
- Miles, I. (1985). *Social indicators for human development*. St. Martin's Press.
- Oliveira, R. L., & Passador, C. S. (2019). Ensaio teórico sobre avaliações de políticas públicas. *Cadernos EBAPE.BR*, 17(2).
- Oliveira, M. F. (2011). *Metodologia científica: Manual para realização de pesquisa em administração*. Universidade Federal de Goiás.
- Oliveira, B. L. (2011). *Gestão comunitária dos recursos hídricos e capital comunicacional: Um estudo das sociedades de água de Marques Souza/RS* (Dissertação de mestrado). Univates.
- ONU. (2006). *Meeting the MDG drinking water and sanitation target: The urban and rural challenge of the decade*. WHO/UNICEF.
- ONU. (2015). *Sustainable Development Goal 5*. <https://brasil.un.org>
- PLANSAB – Plano Nacional de Saneamento Básico. (2019). *Onde queremos chegar*. <https://www.ana.gov.br>
- Priete, G. (2019). Privatização e violação de direitos na metrópole. In H. Sonkajarvi & A. V. (Orgs.), *A água no Brasil*. Alameda.
- Santos, G. R., Kuwajima, J. I., & Santana, A. S. (2020). *Regulação e investimento no setor de saneamento no Brasil* (Texto para Discussão n. 2587). Ipea.



EBAP

Encontro Brasileiro de Administração Pública
XIII EBAP, Junho de 2026, Brasília-DF, Brasil

ARTIGO

Santos, G. R., & Santana, A. S. (2020). *Gestão comunitária da água: Soluções e dificuldades do saneamento rural no Brasil* (Texto para Discussão n. 2601). Ipea. <http://dx.doi.org/10.38116/td2601>

SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. (2023). *Diagnóstico Temático: Serviços de Água e Esgoto – Visão Geral*. <https://www.gov.br/cidades>

Trata Brasil, & GO Associados. (2024). *Avanços do Novo Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil – SNIS 2022*. Instituto Trata Brasil. <https://boletimdosaneamento.com.br>

Wu, X., Ramesh, M., Howlett, M., & Fritzen, S. (2014). *Guia de políticas públicas: Gerenciando processos*. ENAP.

